



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Gabinete da Vereadora Solange Duailibe



PROJETO DE LEI N° 60/2023

Autora: Vereadora Solange Duailibe

DISPÕE SOBRE O TURISMO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Artigo. 1º O poder executivo incentivará, no Município de Palmas, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da Cidade;

Artigo 2º Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitação;

Artigo 3º Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, pelo menos uma vez, a realização de visita pedagógica no local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Artigo 4º Consideram-se relevantes para visitação no Turismo pedagógico:

I- Praias e trilhas;

II - Museus;

III- Monumentos históricos ou culturais, tais como pontes, praças, estátuas etc.;

Parágrafo único - As visitas aos elementos turísticos deverão ser complementadas com informações culturais e históricas visando proporcionar melhor aprendizado aos alunos;

Artigo 5º As unidades escolares poderão organizar visitas virtuais aos pontos turísticos, utilizando-se de ferramentas tecnológicas que proporcionem experiências educacionais, culturais e artísticas;



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Gabinete da Vereadora Solange Duailibe



Artigo 6º O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no art 1º, promoverá parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como privadas, para a organização e realização dos roteiros de visitas;

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O turismo pedagógico é uma abordagem educacional que promove a aprendizagem por meio de experiências práticas fora do ambiente escolar tradicional. É uma ferramenta eficaz para enriquecer o currículo escolar, proporcionando aos alunos oportunidades de aprendizado significativo, ampliação de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Ao introduzir o turismo pedagógico nas escolas da rede pública municipal de Palmas, ofereceremos aos estudantes a chance de vivenciar o conhecimento de forma concreta e interativa. As visitas a locais turísticos, como museus, parques, patrimônios históricos e culturais, entre outros, complementam as atividades em sala de aula, permitindo que os alunos estabeleçam conexões diretas entre o conteúdo teórico e a realidade.

Uma das principais vantagens do turismo pedagógico é a sua capacidade de estimular a curiosidade e o interesse dos estudantes, tornando o aprendizado mais atrativo e envolvente. Ao sair do ambiente escolar, os alunos têm a oportunidade de explorar novos ambientes, observar fenômenos da natureza, conhecer diferentes culturas e contextos históricos, o que contribui para uma educação mais abrangente e completa.

Além disso, o turismo pedagógico promove a formação integral dos estudantes, incentivando o desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe, pensamento crítico, capacidade de adaptação e resolução de problemas. Essas competências são essenciais para o sucesso acadêmico e profissional dos alunos, preparando-os para os desafios do mundo contemporâneo.

Ao implementar o turismo pedagógico nas escolas municipais de Palmas, democratizaremos o acesso a experiências educacionais enriquecedoras. Muitas vezes, os estudantes da rede pública não têm a oportunidade de vivenciar atividades extracurriculares



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Gabinete da Vereadora Solange Duailibe



desse tipo devido às limitações financeiras ou falta de apoio. Esse projeto de lei visa garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário a experiências de aprendizado que vão além das paredes da sala de aula.

Em suma, a introdução do turismo pedagógico nas escolas da rede pública municipal de Palmas é uma medida que visa enriquecer a educação dos estudantes, tornando o processo de aprendizagem mais significativo, engajador e completo. Além disso, contribui para a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e preparados para os desafios do mundo contemporâneo. Portanto, este projeto de lei representa um avanço importante na educação e no desenvolvimento socioeconômico de Palmas.

Pelo exposto, e tendo em vista tratar-se de uma matéria de relevante interesse social, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de lei

Sala das Sessões, Palmas – TO, 26 de junho de 2023.

SOLANGE DUA LIBE
Vereadora